



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.727/2003

SÚMULA: Altera a Lei nº 1697/2003, de 01/10/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Os ANEXOS DE METAS FISCAIS e DE RENÚNCIAS FISCAIS, vinculados à Lei nº 1.697/2003, passam a vigorar com as constantes dos anexos Fls. 01 a 06 desta Lei.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 31 de dezembro de 2002.

José do Carmo Garcia
Alexandrino
Prefeito Municipal
Administração

Alcides
Secretário Municipal de

Projeto nº. 95/2003.

Autor: Executivo Municipal.